



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL** **PROJETO DE LEI Nº 338/1989.**

**MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.**

**LIDO EM: 21/2/1989.**

**TOTAL DE PÁGINAS: 4.**

**ASSUNTO:- Acrescenta Parágrafo, na Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, alterada pela Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, na forma que especifica.**

**AUTOR: CILAS SOUZA MORAIS.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/4/1989.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 8/5/1989.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 15/5/1989.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 16/5/1989 sob o nº 234/89/DAB\*.**

**LEI Nº 323/1989.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

338/89

PROJETO DE LEI N.º 338/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Acrescenta Parágrafo, na Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, alterada pela Lei Municipal nº 162 / 86, de 14.11.86, na forma que especifica:

Art. 1º -Fica por força desta Lei, acrescentado à Lei Municipal nº 031/83, alterada pela Lei Municipal nº 162/86, o Parágrafo 7º, na forma que segue:

PARÁGRAFO 7º

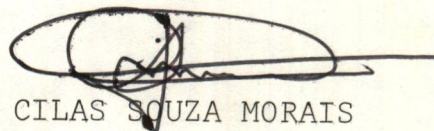
ZONA MIXTA 7 - Residencial e Comercial,

- a) RUA DOS LÍRIOS, entre a Rua David Pavão e Avenida Das Palmeiras, nos Jardins Verão e Das Flores, neste Município;
- b) RUA DAS ROSAS, entre as Ruas Dos Cravos e Das Tulipas , no Jardim Das Flores 2a Parte, neste Município.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1.989.



CILAS SOUZA MORAIS  
- Vereador - Autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

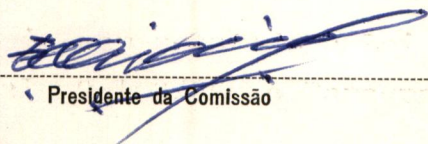
ESTADO DO PARANÁ

338/89

À Comissão de Justiça e Redação

  
-----  
Presidente da Câmara

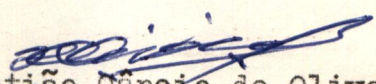
Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 338/89 o Vereador José Zeno Fachin

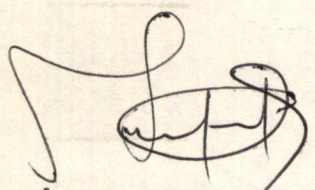
  
-----  
Presidente da Comissão

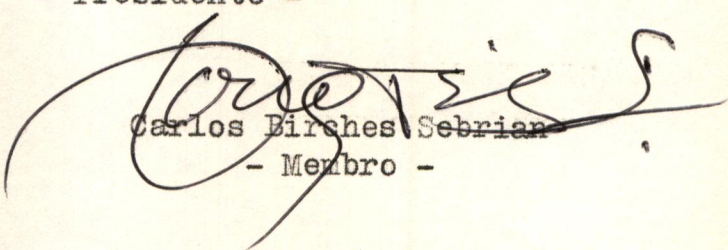
## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 338/89, de autoria do Nobre edil CILAS SOUZA MORAIS, o qual acrescenta parágrafo, na Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, alterada pela Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, na forma que especifica, concluiu que a matéria tem méritos. O Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de março do ano de 1989.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
- Presidente -

  
José Zeno Fachin  
- Relator -

  
Carlos Birches Sebriani  
- Membro -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

338/89

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
-----  
Presidente da Câmara

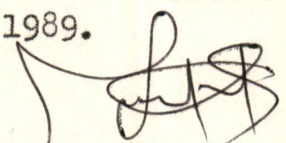
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
designo relator do Projeto de Lei N.º 338/89  
o Vereador CILAS SOUZA MORAIS

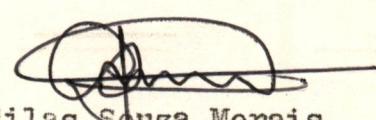
  
-----  
Presidente da Comissão

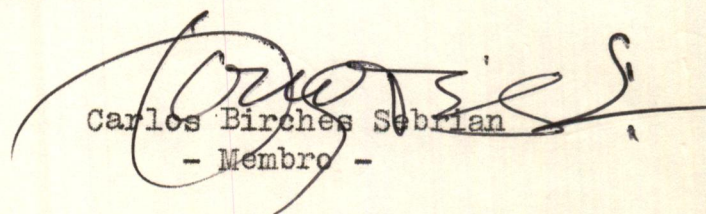
## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 338/89, de autoria do Nobre edil Cilas Souza Moraes, bem como o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de abril do ano de 1989.

  
José Zeno Fachin  
- Presidente -

  
Cilas Souza Moraes  
- Relator -

  
Carlos Birches Sebrian  
- Membro -

